



## LEI COMPLEMENTAR Nº 612

*Dispõe sobre prazos de contratações temporárias de pessoal, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 304, de 10.12.2004.*

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Ficam prorrogadas por 12 (doze) meses, a partir de 1º.01.2012, as contratações temporárias de pessoal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 304, de 10.12.2004.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 16 de Dezembro de 2011.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

(D.O. de 20/12/2011)